

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA



Paço Municipal Prefeito Rolando Emboava da Costa
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP
CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-9090-FAX **38661108**
CNPJ N. 44.925.279.0001-90

LEI Nº 1007 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017

“Estabelece a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Flora Rica”.

JOSE DE CASTRO AGUIAR FILHO, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei:

Artigo 1º - A remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Flora Rica, ficam reajustados em 6,54%, de acordo com o índice oficial dos últimos doze meses do IPC (FIPE), na forma e em cumprimento ao disposto no artigo 37 – X, da Constituição Federal, que determina a revisão geral anual.

Parágrafo 1º – A presente revisão remuneratória, concedida aos servidores da Câmara Municipal de Flora Rica, não caracteriza aumento, mas tão somente reposição das perdas da remuneração ocorridas no período, conforme índice oficial.

Parágrafo 2º - Ficam desta forma reajustada, nos termos deste artigo o Anexo II, da Lei Municipal nº 720, de 20 de abril de 2006 e suas posteriores alterações.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma estatuída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71, da LC. 101/00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal 09 de fevereiro de 2017.

JOSÉ DE CASTRO GUIAR FILHO
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrado e Publicado por afixação no local de costume.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Flora Rica, 09 de fevereiro de 2017

VALDEIR ALVES MOREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO